



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação e votação por parte dos Senhores vereadores, projeto de Lei que trata de pedido de autorização para a abertura de crédito Adicional suplementar ao orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – FAPS.

Identificamos a necessidade de abertura de crédito Adicional ao Orçamento vigente, em virtude de do aumento do número de aposentados e pensionistas que, projetando os valores destes benefícios, fica identificado a insuficiência de orçamentos para pagar as folhas de pagamento dos meses de novembro e dezembro.

Para abertura de créditos adicionais é necessária a existência de recursos financeiros disponíveis segundo o artigo 43 da Lei 4320/64, que estabelece “a abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

O parágrafo primeiro do artigo 43 elenca as fontes de recursos

- a) superávit financeiro apurado, em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) os provenientes de excesso de arrecadação;
- c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Os recursos financeiros utilizados para a suplementação objeto deste projeto de lei é proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício financeiro de 2019 conforme demonstrado nos documentos contábeis anexo. Acrescentamos ainda, o valor utilizado se refere a apenas ao superávit apurado nos recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário.

Pelo exposto, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar o orçamento financeiro do exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o FAPS autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.245.000,00 (Um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor
Unidade Gestora : FAPSPMG- FUNDO DE APOSENT.E PENSÃO DOS SERVIDORES PUB. MUN. DE GUAÇUÍ			
Órgão : 1600 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPS			
Unidade Orçamentária : 1601 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPS			
Atividade/Projeto : 0.004 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS			
0000016	31900100000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	14100000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	950.000,00
0000017	31900300000 - PENSOES	14100000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO - ENTRADA DE RECURSOS	280.000,00
			1.230.000,00
Atividade/Projeto : 2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPS			
0000011	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14300000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
			15.000,00
			1.245.000,00
			1.245.000,00
			1.245.000,00
			1.245.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para acorrer às despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 17 de novembro de 2020.


Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal

